



PORTARIA Nº 80 DE 18 DE MAIO DE 2015.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 02.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor designado conforme a Portaria nº de 106, de 13 de maio de 2014, pelo servidor abaixo indicado, com observância da legislação vigente, para atuar como gestor titular e o fiscal substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **13/2014**
PROCESSO Nº: **23411.002935/2013-17**
CONTRATADA: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no transporte de servidores em serviço, em âmbito nacional, aferidos por valor de diária mais quilometragem, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o Órgão tenha sede, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 50/2013 – Grupos 35 e 36.**

DATA DE ASSINATURA: **09/05/2014**

GESTOR ATÉ 08/05/2015: Thiago Pereira do Nascimento
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1912358

FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 08/05/2015: Rejanea Oliveira Brito Matusaiki
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2115630

GESTORA A PARTIR DE 09/05/2015: Rejanea Oliveira Brito Matusaiki
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2115630

FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 09/05/2015: Marielen Chavoni Peres
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2191945

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.





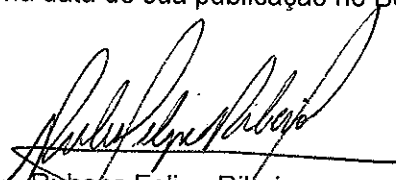
INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR.


Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1082651

